



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.315/2026
DE 05 de maio de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	001
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico.....	303
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Municipal.....	0009
PROJ/ATIV: Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal - CAF.....	2091
NATUREZA DE DESPESA:	
3390. red. 112.....	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.....	R\$ 100.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal